LEI Nº 309 DE 31 DE MAIO DE 1.955.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica modificado o artigo 73 da lei nº 231 de 13 de Outubro de 1953- Código Tributário - que passa a ter a seguinte redação:- no caso de loteamento de terrenos, o imposto territorial urbano será cobrado à razão de Cr$10,00 (deis cruzeiros) por lote ou data enquanto não se verificar a alienação dos lotes.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 31 DE MAIO DE 1.955.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 31 DE MAIO DE 1.955.

Fausto Oliveira
-Secretario-